



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 287/2025 GP CM

São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
Vereador JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

Ref.: Encaminha Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 021, de 29 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 157, de 28 de dezembro de 2018, que define o processo de Consulta para indicação da Equipe de Direção das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.”

Sendo matéria de relevante interesse para o Município, peço e espero que o Projeto de Lei Complementar anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 30/07/2025


Assinatura
Adriana Santos da S. Silveira
Matrícula 1736 / COM
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 021, DE 29 DE JULHO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que “**Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 157, de 28 de dezembro de 2018, que define o processo de Consulta para indicação da Equipe de Direção das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 9365/2025.

A presente propositura propõe a inclusão de um artigo na Lei Complementar nº 157/2018, que dispõe sobre o processo de consulta para eleição da equipe diretiva das escolas da Rede Municipal de Ensino, de modo a instituir uma Comissão de Apoio à Equipe Diretiva, para acompanhar o processo de consulta em todas as suas fases.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação pelos nobres Pares dessa Respeitosa Casa Legislativa, certo de que esta iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação municipal de São Pedro da Aldeia.

Por se tratar de matéria de expressivo interesse para o Município, solicito que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 30/07/2025


Assinatura
Adriane Santos da S. Silveira
Matrícula 1736 / COM
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0034 /2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 157, de 28 de dezembro de 2018, que define o processo de Consulta para indicação da Equipe de Direção das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica inserido o art. 5º-A na Lei Complementar nº 157, de 28 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Fica criada a Comissão de Apoio à Equipe Diretiva, que será composta por 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Constituem atribuições da referida Comissão:

- I - criar critérios para deliberação do referido colegiado para deliberar sobre os procedimentos em casos de denúncias perpetradas em face das equipes diretivas das respectivas unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino, que contará com a participação de 02 (dois) diretores eleitos no âmbito das escolas municipais;
- II - acompanhar o processo de consulta em todas as suas respectivas fases, juntamente com a Comissão Central, do processo seletivo em caráter preliminar ao processo de consulta da equipe diretiva e do processo de consulta junto com a comunidade escolar;
- III - receber e deliberar sobre as denúncias referentes à direção das escolas;
- IV - informar e decidir juntamente com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e o Setor Jurídico as demandas relacionadas à equipe diretiva.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2025.


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=